



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.090

Autoriza aprovação de projeto de desdobro em lote de terreno de propriedade da Sra. Vera Aparecida Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 42, situado na rua "A", esquina com a rua Luiz Duarte, Bairro Santa Rosália III, de propriedade da Senhora Vera Aparecida Nascimento, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 084/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de maio de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 624, de 21 / 05 / 92.